



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 837 | Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 18 de dezembro de 2023

## ÍNDICE

<b>PORTARIAS</b> .....	<b>02</b>
<b>LICITAÇÃO</b> .....	<b>02</b>

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da **Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro**.

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação,  
de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

**Jornal Oficial de Socorro** é uma marca registrada, todos direitos reservados.  
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
MTb 59.923/SP

**Caio Araújo**  
MTb 83.066/SP

**E-mail:** [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br)  
**Tel:** (19) 3855-9614 / 3855-9671  
**Site:** [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 10079/2023**

*“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - SINDICÂNCIA”*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidade apontada na Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 9935 de 24 de agosto de 2023, composta neste Processo por Alexandre Paiva Marques - Procurador Jurídico, Matrícula nº 1018, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária, e Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de dezembro de 2023

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**

**Procuradora Jurídica**

**LICITAÇÃO****DESPACHO**

**PROCESSO Nº 109/2023/PMES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**Objeto: Seleção de projetos culturais de “AUDIOVISUAL” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Socorro/SP.**

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação da Comissão de Seleção de Projetos e parecer jurídico, declaro **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelo Sra. Ana Rita Ferraciolli requerendo a revisão da pontuação e classificação dos projetos apresentados pelo **5)INSTITUTO REDE DOS SONHOS (Projeto: A história da música em Socorro) e 4) RAFAEL BERTELLI SARTORI (Projeto: Luiz Gonzaga Franco: maestro do ensino), devendo as notas atribuídas em ata serem mantidas**, conforme termos da manifestação exarada pela Comissão, contudo **os documentos constando as notas atribuídas devem ser disponibilizados** conforme o requerido. Encaminhe o presente expediente para publicação no Jornal Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados e demais atos que se façam necessários.

Socorro, 18 de dezembro de 2023.

**Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal.**